



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 342ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **Data:** 23 de março de 2018.-----
2 **Local:** Sede Angélica – São Paulo – SP – Auditório – 4º Andar -----
3 **Coordenação:** Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva -----
4 **Início:** 13h00min -----
5 **Término:** 16h00min -----
6 **Presentes:** Conselheiros – Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho; Eng. Agrim.; Eng. Agrim. e Eng. Seg.
7 Trab. Hamilton Fernando Schenkel; Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; Eng. Agrim., Eng. Civil,
8 e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini; Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes; e Eng. Agrº. João Luis
9 Scarelli - Representante das demais categorias profissionais, eleito pelo Plenário. -----
10 **Presença do Gerente do Departamento de Apoio ao Colegiado – DAC2-SUPCOL –** Hugo Leonardo R.
11 B. Dragone -----
12 **Presença do Superintendente da Superintendência dos Colegiados-SUPCOL –** Eng. Alim.
13 Gumercindo Ferreira da Silva-----
14 **Apoio Técnico:** Eng. Adélio Antunes Junior – DAC 2/SUPCOL-----
15 **Apoio do Agente Administrativo:** Joares Pereira de Souza – DAC 2/SUPCOL. -----
16 **Ausências Justificadas:** Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira; -----
17 **Faltas:** Não houve. -----
18 **Item I – Abertura da sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de presentes e constatado o
19 quórum regimental, o Coordenador João Fernando Custódio da Silva deu início aos trabalhos. -----
20 **Item II – Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 342, de 26 de fevereiro**
21 **de 2018:** Aprovada pelos Conselheiros: Geog. Alfredo Pereira de Queiroz Filho; Eng. Agrim.; Eng. Agrim. e
22 Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel; Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; Eng. Agrim.,
23 Eng. Civil, e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini; Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira. -----
24 **Item III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.** -----
25 **III. I – Recebidas:** Despacho/GP – Gabinete da Presidência: Ref.: Memorando nº 004/18 -
26 CEEA. Autorização para participação do Coordenador adjunto da CEEA no Seminário
27 Nacional “Desafios para o Cadastro Territorial no Brasil”..-----
28 **III.II – Expedidas:** Memorando 004/18 - CEEA - Assunto: Autorização para a participação e custeio
29 do Coordenador da CEEA no seminário em referência. Ref.: SEMINÁRIO NACIONAL – DESAFIOS
30 PARA O CADASTRO TERRITORIAL NO BRASIL – 27 de março de 2018 – Salvador – BA.-----
31 **Item IV – Comunicados: João Fernando Custódio da Silva:** A Câmara Especializada de Engenharia de
32 Agrimensura foi convidada a participar em evento a ser realizado pelo MundoGeo Connect, de 15 a 17 de
33 maio de 2018, em São Paulo-SP. Dentre os vários seminários, destaca-se o: “Seminário: Proposta de
34 Normas de Levantamentos Cadastrais do Sinter”, por envolver assuntos afetos ao Grupo Técnico de
35 Trabalho da CEEA. Esclareceu, ainda, que o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais
36 (Sinter) traz um novo paradigma de gestão pública e nasce com uma concepção multifinalitária, integrando
37 dados cadastrais, notariais, registrais, fiscais, econômicos e geoespaciais de imóveis urbanos e rurais e
38 áreas públicas de todo o país, objetivando formar um mapa parcelário contínuo do território nacional, com
39 todos os imóveis perfeitamente geolocalizados e as informações de seu valor fiscal e de mercado, seus
40 proprietários, possuidores e credores, bem como os ônus e restrições que recaem sobre eles.-----
41 **João Luiz Braguini:** Agradeceu ao Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva pela participação na reunião
42 da câmara; ato contínuo, o parabenizou por ter ocupado o cargo de Superintendente da Superintendência
43 dos Colegiados-SUPCOL. -----
44 **Superintendente de Colegiados Gumercindo Ferreira da Silva:** Agradeceu pela oportunidade e espaço
45 concedido anunciando que, na condição de Superintendente, estará à disposição de todos no que for
46 necessário para o bom andamento das atividades.-----
47 **Item V – Apresentação da Pauta:** Mediante prévio encaminhamento do material de reunião aos
48 membros da CEEA, na forma regimental.-----
49 **Item VI – Discussão dos assuntos em pauta / Item VII – Apreciação dos assuntos relatados.**-----
50 **Item VI. I – Relações de Interrupção de Registro (Instrução nº 2560/2013).** A Câmara
51 Especializada de Engenharia de Agrimensura **DECIDIU:** por solicitar à UGI Sul o encaminhamento
52 para verificação, da documentação da profissional citada na Relação de Profissionais Com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 342ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 Solicitação de Interrupção de Registro de nº 003/2017-CEEA, constante do processo C-189/2014; por
2 solicitar à UGI Oeste o encaminhamento para verificação, da documentação dos profissionais citados
3 na Relação de Profissionais Com Solicitação de Interrupção de Registro de nº 004/2017, constante do
4 processo C-303/2017 V25 e por solicitar à UGI-São José dos Campos o encaminhamento para
5 verificação, da documentação dos profissionais citados na Relação de Profissionais Com Solicitação
6 de Interrupção de Registro de nº 036/2017 – CREADOC 135024/2017, constante do processo C-
7 1008/2013. -----

8 **Item VI. II – Julgamento dos Processos da Pauta** – Aprovados em bloco os pareceres dos relatores
9 nos processos sob nº(s) de ordem 04 a 16, não havendo votos contrários nem abstenções, conforme
10 segue: **C-346/1978 V3** (Ordem 04), Interessado: Faculdade de Engenharia de Agrimensura de
11 Pirassununga, Assunto: Exame de Atribuições - **Decisão CEEA nº 25/2018**: Aprovar o parecer do
12 relator, como segue: 1 – Pelo referendo da concessão, aos concluintes do curso de Engenharia de
13 Agrimensura da instituição, nos anos letivos de 2015-2, 2016 e 2017, das atribuições “para o
14 desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1 da Resolução 218/73, do CONFEA referentes a:
15 a) Agrimensura Legal; b) Topografia, Batimetria, Geodésia e Aerofotogrametria; c) Cadastro Técnico;
16 d) Estudos, Projetos e Execução de Arruamentos e Loteamentos; e) Sistemas de Saneamento e
17 Abastecimento de Água; f) Obras Hidráulicas no que se refere a Arruamentos e Loteamentos; g)
18 Obras de Terra e Contenções; h) Irrigação e Drenagem; i) Traçados de Cidades; j) Estradas, seus
19 serviços afins e correlatos”; 2 – Pelo retorno do processo à UGI Pirassununga, a fim de que seja
20 aberto volume específico deste processo, no qual deverão ser juntados os documentos constantes a
21 partir das fls. 1046 (os quais devem ser substituídos por cópias); 3 – No novo volume iniciado,
22 atender ao decidido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil (Decisão CEEC/SP nº 099/2018),
23 no que diz respeito a solicitar à Instituição “o envio da autorização para implantação do curso,
24 fornecida pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo MEC”, retornando o processo à análise
25 daquela Especializada; 4 – Após posicionamento da CEECivil, retonar o processo à apreciação desta
26 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura; **C-39/2018** (Ordem 05), Interessado: CREA-
27 SP, Assunto: Consulta Técnica - **Decisão CEEA nº 36/2018**: Aprovar o parecer do relator, por oficiar
28 ao consulente dando-lhe conhecimento da Decisão desta Câmara Especializada, no sentido de que
29 os Técnicos em Agrimensura, em razão de suas atribuições, não estão habilitados a se
30 responsabilizarem por Projeto de Terraplenagem; **C-1408/2017** (Ordem 06), Interessado: CREA-SP,
31 Assunto: Consulta Técnica - **Decisão CEEA nº 37/2018**: Aprovar o parecer do relator, como segue: 1
32 - O consulente, Técnico em Agrimensura Renato Tomaz de Souza, registrado no Crea-SP, em razão
33 de suas atribuições profissionais “do Decreto 90922, de 06 de fevereiro de 1985, circunscritas ao
34 âmbito da Agrimensura, ressalvando-se o disposto na Lei 7270, de 10 de dezembro de 1984, bem
35 como de sua formação está apto a se responsabilizar por Desmembramento/Unificação de Glebas
36 e/ou Lotes; 2 - O consulente, Técnico em Agrimensura Renato Tomaz de Souza, registrado no Crea-
37 SP, em razão de suas atribuições profissionais “do Decreto 90922, de 06 de fevereiro de 1985,
38 circunscritas ao âmbito da Agrimensura, ressalvando-se o disposto na Lei 7270, de 10 de dezembro
39 de 1984, bem como de sua formação não está habilitado a se responsabilizar por Projeto de
40 Terraplenagem; 3 - Por oficiar ao consulente dando-lhe conhecimento da Decisão desta Câmara
41 Especializada. **F-1348/2014** (Ordem 07), Interessado: EFM América Latina Consultoria e Gestões
42 Ltda, Assunto: Requer Registro - **Decisão CEEA nº 38/2018**: Aprovar o parecer do relator, como
43 segue: 1 - No âmbito desta Especializada, pelo retorno à UGI Centro, a fim de que sejam realizadas
44 as diligências necessárias, no sentido de confirmar se a empresa vem ou não desenvolvendo
45 Serviços de cartografia, topografia e geodésia, conforme consta na cópia do Comprovante de
46 Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ e georreferenciamento, conforme consta em seu objetivo
47 social; 2 - Caso positivo, exigir a indicação de engenheiro agrimensor ou engenheiro cartógrafo para
48 ser anotado como mais um responsável técnico; **F-4874/2017** (Ordem 08), Interessado: A.H.M. Rocci
49 EPP, Assunto: Reuqer Registro - **Decisão CEEA nº 39/2018**: Aprovar o parecer do relator, como
50 segue: 1 - Por encaminhar o processo à Câmara Especializada de Geologia e Eng. de Minas deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 342ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 Conselho para apreciação do registro concedido em seu âmbito; 2 - Pelo retorno à UGI de Jundiáí, a
2 fim de que seja atendido o parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 336/89, ou seja: notificar a
3 empresa a alterar seu objetivo social excluindo “serviços técnicos de cartografia” ou a indicar
4 engenheiro cartógrafo ou engenheiro agrimensor como mais um responsável técnico; **PR-1/2018**
5 (Ordem 09), Interessado: Carlos Alberto de Toledo, Assunto: Anotação em Carteira - **Decisão CEEA**
6 **nº 40/2018:** Aprovar o parecer do relator, favoravelmente à anotação requerida pelo interessado, do
7 Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, com a
8 emissão da respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
9 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
10 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
11 Rurais – CNIR; **PR-84/2018** (Ordem 10), Interessado: Celso José Pereira, Assunto: Anotação em
12 Carteira - **Decisão CEEA nº 41/2018:** Aprovar o parecer do relator, favoravelmente à anotação
13 requerida pelo interessado, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em
14 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, com a emissão da respectiva Certidão, para fins de
15 assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices
16 definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para
17 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; **PR-8607/2017** (Ordem 11), Interessado:
18 Leonardo Mateus Maia de Oliveira, Assunto: Anotação em Carteira - **Decisão CEEA nº**
19 **25/2018:** Aprovar o parecer do relator, favorável à anotação em registro e emissão de Certidão,
20 conforme equerido pelo interessado, do Curso de Especialização em Georreferenciamento de
21 Imóveis Rurais – Lato Sensu, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
22 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
23 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
24 Rurais – CNIR; **PR-56/2018** (Ordem 12), Interessado: Wilson Magalhães de Oliveira, Assunto:
25 Certidão de Inteiro Teor - **Decisão CEEA nº 43/2018:** Aprovar o parecer do relator, favoravelmente
26 ao referendo do despacho da Gerência da GRE-8/UGI Botucatu, que deferiu a emissão da certidão
27 requerida, no sentido de que o “profissional está habilitado para assumir a responsabilidade técnica
28 dos serviços e determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,
29 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito de o Cadastro Nacional de Imóveis
30 Rurais – CNIR, atividade esta acrescentada na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei nº
31 10.267, de 28 de agosto de 2001”; **PR-8743/2017** (Ordem 13), Interessado: Osvaldo Damião Junior,
32 Assunto: Revisão de Atribuições - **Decisão CEEA nº 44/2018:** Aprovar o parecer do relator, como
33 segue: 1 – Pelo indeferimento do pedido do profissional, tendo em vista que as atribuições para
34 loteamentos já são permitidas aos Engenheiros Agrimensores, conforme decidiu o Confea pela
35 Decisão PL-1097/96; 2 – Dar conhecimento ao interessado desta Decisão, por ofício, no sentido de
36 que está apto a desenvolver as atividades referentes a loteamentos, enviando-lhe ainda cópia da
37 decisão do Confea acima citada. **SF-238/2017** (Ordem 14), Interessado: CREA-SP, Assunto:
38 Apuração de Irregularidades - **Decisão CEEA nº 45/2018:** Aprovar o parecer do relator, como segue:
39 1 - Pela notificação do profissional denunciante, informando-o a respeito da orientação da área
40 jurídica deste CREA-SP, bem como comunicando-lhe ainda, da tramitação de processo SF-
41 1389/2016, de autuação por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, lavrada contra o
42 Oficial de Registro de imóveis e Anexos a Comarca de Aparecida; 2 - Pelo arquivamento do presente
43 processo; **SF-2052/2014** (Ordem 15), Interessado: Claudio Benatti, Assunto: Apuração de
44 Irregularidades - **Decisão CEEA nº 46/2018:** Aprovar o parecer do relator, pela procedência do Auto
45 de Infração nº 43901/2017, lavrado em nome do Técnico em Agrimensura Cláudio Benatti; **SF-**
46 **86/2014** (Ordem 15), Interessado: TOPOGRAFIC Agrimensura Ltda., Assunto: Infração ao Art. 1º da
47 Lei 6.497/77 - **Decisão CEEA nº 47/2018:** Aprovar o parecer do relator, pela adequação da decisão
48 desta Câmara, com a correção do posicionamento, pela manutenção do Auto de Infração nº 75/24 à
49 revelia da interessada, em razão da não interposição de defesa; **PR-228/2018** (Ordem 16),
50 Interessado: Willian Marthe de Almeida, Assunto: Revisão de Atribuições - **Decisão CEEA nº**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 342ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 **41/2018:** Aprovar o parecer do relator, pelo deferimento da solicitação de emissão da Certidão
2 requerida, em observância ao artigo 5º do Decreto nº 90.922/85, para assunção de responsabilidade
3 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
4 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
5 de Imóveis Rurais – CNIR.-----

6 **Processos destacados e deliberados conforme segue: C-353/2003** (Ordem 01), Interessado: Fac.
7 de Eng. de Agrimensura de Pirassununga, Assunto: Exame de Atribuições – **Decisão CEEA nº**

8 **32/2018:** Aprovar o parecer do vistor, como segue: 1 – Favorável à anotação do Curso de Formação
9 Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais para Técnicos de Nível Médio, oferecido pela
10 Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga às Turmas 25, 26 e 27, procedendo-se à
11 anotação em carteira aos egressos registrados no Crea-SP, para que possam se responsabilizar pela
12 atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais; 2 – Pelo encaminhamento à Unidade
13 pertinente, para as atualizações que se fizerem necessárias ao processo, com adendo de serem
14 atendidas as disposições da Resolução nº 1.073/16, do Confea; **PR-422/2016** (Ordem 02),

15 Interessado: Reinaldo de Moura, Assunto: Certidão de Georreferenciamento – **Decisão CEEA nº**

16 **33/2018:** Aprovar o parecer do vistor, favorável à emissão ao interessado da Certidão de inteiro teor
17 para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas
18 dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico
19 Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; **PR-439/2016** (Ordem 03),
20 Interessado: Thiago Vogel de Araujo, Assunto: Certidão de Inteiro Teor – **Decisão CEEA nº**

21 **334/2018:** Aprovar o parecer do relator, favoravelmente a que, preliminarmente, para possibilitar a
22 tomada de decisão por esta Câmara Especializada, seja solicitado o envio, por parte do profissional,
23 de cópias dos históricos escolares e ementas dos componentes curriculares dos cursos de geografia
24 e de técnico em agrimensura para a devida análise.-----

25 **Item VII – Extrapauta: C-1032/2017 C1**, Interessado: CREA-SP, Assunto: Consulta – **Decisão CEEA**

26 **nº 49/2018:** Aprovar o parecer do relator, favorável a informar que, no âmbito da Câmara
27 Especializada de Engenharia de Agrimensura, estão aptos a se responsabilizarem pelas atividades
28 consultadas, sejam quais forem suas atribuições, os seguintes profissionais: Agrimensor, Engenheiro
29 Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésia, Engenheiro em Topografia Rural,
30 Engenheiro Geógrafo e Geógrafo, Engenheiro Topógrafo, Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo,
31 Tecnólogo em Topografia, Tecnólogo em Geoprocessamento, Tecnólogo em Agrimensura, Técnico
32 em Agrimensura, Técnico em Geodésia e Cartografia, Técnico em Topografia e Técnico em
33 Geomensura, com o adendo de se incluir os Geógrafos.-----

34 **Item VIII – Apreciação dos assuntos relatados:** Não houve -----

35 **Item IX – Outros assuntos:** Não houve. -----

36 **Item X - Encerramento:** Deliberados os processos e assuntos da pauta e em não havendo quem quisesse
37 fazer o uso da palavra, o Coordenador deu por encerrada a reunião às 16h00. Nada mais. -----

São Paulo, de de 2018.

39
40 **Eng. Cart. João Fernando Custódio da Silva**
41 **CREA/SP 0601887426**
42 **Coordenador da C.E.E. de Agrimensura**
43